



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 017/89

Assunto: Emenda Aditiva 001/89 ao Projeto de Lei 016/89
Autoriza Assinar Contrato.

RELATÓRIO

Por iniciativa dos Vereadores desta Casa de Leis, foi colocado em tramitação a Emenda 001/89 ao Projeto de Lei 016/89, que limita o prazo de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a empresa transportadora até o dia 18/07/89.

Após o cumprimento das formalidades regimentais, a matéria foi entregue a esta Comissão para receber parecer.

PARECER

A matéria é meritória, desde que o Poder Público Municipal empenhe-se no sentido de efetuar a compra do ônibus no período de validade do contrato.

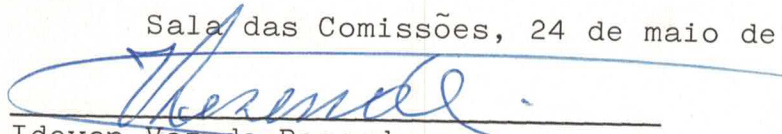
Caso a aquisição do ônibus não seja concretizada, é de to do importante que o Executivo contrate uma nova empresa que cobre preços adequados à realidade financeira dos alunos e da Prefeitura Municipal.

Portanto, concluímos o seguinte.


CONCLUSÃO

A Comissão é pelo encaminhamento normal da matéria em relevo.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1.989.


Idevan Vaz de Resende
Presidente

Osvaldo Gonçalves Borges
Membro


Lúcio Antônio Pereira de Resende
Relator

Aprovado em 24/05/89

Unanimidade


Presidente da Câmara